



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

São Paulo, 08 de janeiro de 2019.

DOCREC

10/2019

Ofício nº 0040/2019 - (favor usar esta referência)

IC nº 251/18

SISMP 14.0522.0000370/2018-1

Objeto: "Acompanhamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que se realizará em 2019".

PREZADA SENHORA

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia de fls. 1/29 dos autos do Inquérito Civil nº 251/18, para conhecimento.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


DEBORAH KELLY AFFONSO
Promotora de Justiça em exercício

Excelentíssima Senhora

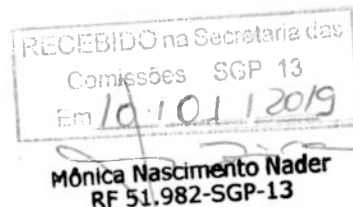
SONIA FRANCINE GASPAR MARMO "VEREADORA SONINHA"

DD. Vereadora Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – Sala 211 - Bela Vista

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01319-900

icp



CÓPIA

IC Nº 251/18

1º VOLUME

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Nº MP: 14.0522.0000370/2018-1



Volume: 1 Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Cargo: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Tipo de Documento: Inquérito Civil - IC

Recebimento PJ: 23/11/2018

Instauração: 23/11/2018

Arquiv. PJ:

Local do Fato

SÃO PAULO - SP

Participante:

REPRESENTADO

PREFEITURA DE SÃO PAULO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tema:

CONSELHO TUTELAR

Assunto:

Informação Complementar:

IC nº 251/18 - Acompanhamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que se realizará em 2019.

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJJC - SDIDC

FLS. 02 *h*

SIS MP 66.0522.0000370/2018-4

Inquérito Civil nº 251/18

CÓPIA

Investigado: Prefeitura de São Paulo, CMDCA

Objeto: *"Acompanhamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que se realizará em 2019."*

Portaria de Inquérito Civil

Trata-se de denúncia advinda de correspondência encaminhada pela presente Promotoria de Justiça à Prefeitura de São Paulo e ao CMDCA, onde se buscava obter informações quanto ao processo de escolha dos futuros conselheiros tutelares em 2019.

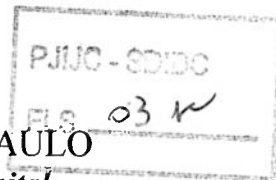
Para tanto, esta Promotoria de Justiça encaminhou a seguinte solicitação: *"Na oportunidade em cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do extrato da ACP (CTs/CMDCA) em trâmite na Vara da Infância e Juventude do Foro Central, e solicitar informação sobre processo de escolha de conselheiros tutelares de 2019, nos termos da Lei 8.069/90, modificada pela Lei 12.696/12, em especial o acréscimo do §1º do art. 139 (CONANDA nº 170/14); recomendando-se na forma do art. 201, §5º, letra 'c', do ECA, desde logo, a designação do processo de escolha (detalhado) e respectiva provisão de reserva orçamentária, se possível com ampliação de mais conselhos, já que deveríamos ter um para cada cem mil habitantes (Res. nº 170/14 CONANDA), no prazo de 30 (trinta) dias."*

Em resposta, a Casa Civil requereu a concessão de prazo suplementar para dar atendimento à solicitação realizada por esta Promotoria de Justiça, uma vez que aquele Gabinete apenas aguardava a resposta dos outros órgãos municipais e, até última informação, não houve resposta.

Assim, em decorrência da gravidade dos fatos narrados e **CONSIDERANDO** que, conforme o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, *"é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação,*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos



à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto no artigo 4º e parágrafos da Resolução 170/14 do CONANDA: “A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas: a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares; b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar; c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município; d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção; e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.”

CONSIDERANDO que, conforme colocado pelo artigo 4º, parágrafo 2º da Resolução 170/14 do CONANDA: “Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.”

CONSIDERANDO que, conforme colocado pelo artigo 5º, e incisos da Resolução 170/14 do CONANDA: “O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJJC - 8000
FLS. 04 n

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público; e IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

CONSIDERANDO que, conforme colocado pelo artigo 7, e caput da Resolução 170/14 do CONANDA: *"Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar."*

Com fundamento no artigo 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, no artigo 106 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 734/93 e no artigo 201, inciso V, do ECA, instauo o presente **Inquérito Civil**, determinando desde logo as seguintes providências:

1- Registre-se no SIS MP Difusos e, juntados os documentos que integram o expediente, autue-se, com as seguintes informações:

Investigados: Prefeitura de São Paulo e CMDCA

Assunto: *"Acompanhamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que se realizará em 2019. "*

2- Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de São Paulo e ao CMDCA, solicitando informações detalhas quanto às eleições dos Conselhos Tutelares.

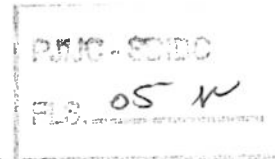
3- Certificar com o cartório resposta ao ofício encaminhado à Prefeitura de São Paulo e ao CMDCA.

São Paulo, 21 de novembro de 2018

Eduardo Dias de Souza Ferreira
Promotor de Justiça

Rodrigo de Oliveira Fadigas César
Estagiário do Ministério Público

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PI nº 251/18
SIS MP 66.0522.000370/18

CÓPIA

CONCLUSÃO

Em **31 de outubro de 2018**, faço estes autos conclusos ao **Exmo. Sr. Dr. EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA**, 15º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital. Eu, *Irene Caldas Paiva*, Irene Caldas Paiva, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

Manifesto-me em separado em 3 (três) laudas.

São Paulo, 21 de outubro de 2018


EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

Ofício nº 307 /2018-Casa Civil

Ref. Ofício nº 3484/2018 – Corresp. 1901/18

CÓPIA

Senhor Promotor,

Dirigimo-nos a essa D. Promotoria de Justiça com a finalidade de requerer a concessão de prazo suplementar para dar atendimento à solicitação formulada pelo ofício em epígrafe, uma vez que este Gabinete aguarda manifestação dos órgãos municipais competentes, providência já requerida, porém ainda não concluída até a presente data.

No aguardo da compreensão de Vossa Senhoria, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.


LAÉRCIO CARDOSO SILVA
Procurador do Município
Assessor Técnico Chefe
Casa Civil/AT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0088057/18

Data : 18/10/2018

Hora: 16:07:46

Local de Entrada:

14050502

SUBÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

CASA CIVIL

Senhor Doutor

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de São Paulo

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Rua Riachuelo, nº 115 – 1º andar – Sl. 143/145 - Centro

01007-904 – São Paulo/SP

Secretaria do Governo Municipal
Viaduto do Chá nº 15 – 5º andar – Edifício Matarazzo – Centro
- 01002-900 – São Paulo – SP Fone: (11) 3113-8330

Ofício nº 307 /2018-Casa Civil
Data 16/10/2018



2018.9142.011-5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
6011.2018/0001386-4

PJUS - SDIC

FLS. 07 R

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

Of. nº 3484/2018 - (favor mencionar esta referência)

Corresp. 1901/18 (Plano de Ação e processo de escolha de Conselhos Tutelares/2019)

SENHOR PREFEITO

CÓPIA

Na oportunidade em cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do extrato da ACP (CTs/CMDCA) em trâmite na Vara da Infância e Juventude do Foro Central, e solicitar informação sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de 2019, nos termos da Lei 8.069/90, modificada pela Lei 12.696/12, em especial o acréscimo do § 1º do art. 139 (Res. CONANDA nº 170/14); recomendando-se na forma do art. 201, § 5º, letra "c", do ECA, desde logo, a designação do processo de escolha (detalhado) e respectiva provisão de reserva orçamentária, se possível com ampliação de mais conselhos, já que deveríamos ter um para cada cem mil habitantes (Res. nº 170/14 CONANDA), **no prazo de 30 (trinta) dias..**

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
BRUNO COVAS
DD. Prefeito do Município de São Paulo
Viaduto do Chá, nº 15 - Centro
SÃO PAULO / SP – CEP.: 01002-020
han

ASSESSORIA TÉCNICA - CC
DATA 06/09/18
HORA 17:20
FUNCIONÁRIO: *Valde*

06 SET 2018

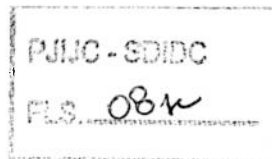
Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – salas 143/145 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01007-000
Fones: 3119-9076/9077/9078/9079 – pjdifusosinfancia@mpsp.mp.br

RECEBIDO HOJE



100000 1201/19

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

CONCLUSÃO

CÓPIA

Aos 03 dias do mês de setembro de 2018, faço estes autos conclusos a Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA**, Promotor de Justiça de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Capital. Eu, Helena, Helena Aparecida Nascimento, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

1. Oficie-se ao CMDCA para que, previamente, encaminhe cópia do procedimento no bojo do qual o referido "Plano de Ação" é discutido e foi expedido o referido ofício. *OK*

2. Oficie-se com cópia integral, também, ao Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo, e, também, a Presidente do CMDCA, com cópia do extrato da ACP (CTs/CMDCA), solicitando-se informação sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de 2019, nos termos da Lei 8.069/90, modificada pela Lei 12.696/12, em especial o acréscimo do § 1º do art. 139 (Res. CONANDA nº 170/14); recomendando-se na forma do art. 201, § 5º, letra "c", do ECA, desde logo, a designação do processo de escolha (detalhado) e respectiva provisão de reserva orçamentária, se possível com ampliação de mais conselhos, já que deveríamos ter um para cada cem mil habitantes (Res. nº 170/14 CONANDA). *OK*

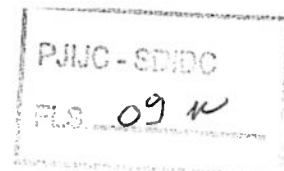
São Paulo, 03 / 09 / 2018

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça
Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

CORRESPONDÊNCIA Nº 1901/18 **CERTIDÃO**

Em cumprimento a determinação do Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira, 15^ª Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital, certifico que em pesquisa nos arquivos desta Promotoria Justiça localizei os procedimentos abaixo, que foram instaurados em face dos integrantes do conselho tutelar a partir de março de 2016, ocasião da posse dos integrantes do mandato 2016/2019 até **31/08/2018**:

PROCEDIMENTOS	2016/2018
INSTAURADOS	190
ACPs PROPOSTAS	14
PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTOS	58
PROCEDIMENTOS ARQUIVADOS	76
REPRESENTAÇÕES INDEFERIDAS	18
PROCEDIMENTOS JUNTADOS	24
TOTAL	190

• **ANDAMENTOS**

- **IC. Nº 213/18** - Expediente encaminhado pela Vara da Infância e Juventude do Foro Regional do Ipiranga, noticiando falta de atendimento à solicitação efetuada por este Juízo, nos autos do processo nº 1005532-49.2016.8.26.0010, pelos integrantes do Conselho Tutelar do Sacomã. **(15º PJ)**
- **P.I. 205/18** - oriundo do PAF 030/13 - Apuração de possível irregularidade no acolhimento da criança Alex da Costa Nascimento. **(15º PJ)**
- **P.I. 191/18** - corresp. 1751/18 - ofício nº 466/2018-PJIJ-da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Foro Central, com cópias extraídas dos autos do processo nº 1042451-87.2018.8.26.0100, noticiando que o Conselho Tutelar da Bela Vista solicitou que fosse feito busca e apreensão de crianças nos autos, tendo em vista tratar-se de local de risco. **(15º PJ)**
- **IC 187/18** - Apuração de possíveis irregularidades nos Conselhos Tutelares de Guaianases e Lajeado. **(15º PJ)**

Eduardo Dias de Souza Ferreira
Dr. Promotor de Justiça da
Infância e Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJUC - 6D10

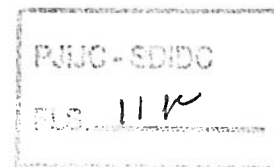
FLS. 102

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC 186/18** - Apuração de possível omissão/negligência dos membros do Conselho Tutelar da Freguesia do Ó, no atendimento ao caso da criança K.J.S.R. **(16º PJ)**
- **REPR nº 184/18** - Ofício da 7ª Promotoria de Justiça Cível de Santana, com certidão noticiando a falta de material de escritório no Conselho Tutelar de Santana, prejudicando assim o andamento dos trabalhos. **(16º PJ)**
- **IC 167/18** - corresp. 1623/18 - ofício nº 56/CMDCA-SP/CPGDCT/18, com cópia de atendimento de Lucas Fonseca, noticiando que o adolescente estava internado e quando o conselho tutelar foi busca-lo por alta médica. Foram barrados no estacionamento por falta de pagamento. **(15º PJ)**
- **PPIC. 165/18** - Apuração de possíveis irregularidades no atendimento do Conselho Tutelar de Bela Vista. **(15º PJ)**
- **IC Nº 161/18** - Apuração de possíveis irregularidades dos Integrantes do Conselho Tutelar da Mooca, teria acolhido uma criança de forma desnecessária. **(15º PJ)**
- **IC 157/18 - corresp. eletr. 1880/18** - mensagem eletrônica da Ouvidoria do Ministério Público com denúncia da sra. Arlinda Evaristo, noticiando que o sr. Leonardo Beirão Souza, integrante do conselho tutelar do Butantã, possivelmente teria agido com falta de zelo e urbanidade com a munícipe. **(15º PJ)**
- **IC 147/18** - Apuração de possível conduta omissiva do Conselho Tutelar do M'Boi Mirim, ao não responder solicitação do Juízo, prejudicando, assim, o andamento do processo judicial referente à adolescente S.A.O.V. **(15º PJ)**
- **IC Nº 142/18** - Eventual omissão do Conselho Tutelar de Pirituba na prestação das informações solicitadas MM Juíza de Direito da Infância e da Juventude do Foro Regional da Lapa. **(16º PJ)**
 - **IC Nº 124/18** - Apuração de conduta inadequada dos membros do Conselho tutelar de Santo Amaro no atendimento ao caso da Sra. Carolaine Pereira dos Santos. **(16º PJ)**
 - **IC Nº 121/18** - Informando que ainda não haviam recebido resposta do Conselho Tutelar da Mooca, referente a supostas entregue do bebê Marianne. **(15º PJ)**
 - **PPIC 116/18** - Apuração de notícia de possível conduta inadequada das conselheiras tutelares Sandra e Gorete, integrantes do Conselho Tutelar do Jaçanã. **(16º PJ)**
 - **IC 114/18** - Apuração de possível conduta omissa e negligente de Lindinalva Franco da Silva, membro do Conselho Tutelar de Santo Amaro, e dos membros do Conselho Tutelar do Grajaú I, no caso relativo ao adolescente A.A.O.G. **(16º PJ)**
 - **IC Nº 112/18** - Apuração de notícia de possível conduta inadequada de José Vanildo Machado, no caso da criança sobrinha de Susete Gonçalves. **(16º PJ)**
 - **IC 106/18** - Possível conduta inadequada de Orlando Nascimento e omissão de Rosália Brasil Silva, Márcia Adriana S. Mariano, Ermínia Alonso, Lilian Belloti e Hyde Pedreira Santos, membros do Conselho Tutelar da Lapa, no caso do adolescente H.M.C. **(16º PJ)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



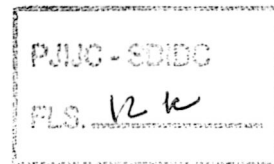
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC 95/18** - Apuração da notícia de conduta inadequada de Edna Santos, integrante do Conselho Tutelar de Aricanduva. **(15º PJ)**
- **IC 087/18** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular do conselheiro tutelar Valdir, membro do Conselho Tutelar da Vila Mariana, no atendimento da Sra. Jacqueline Ferreira. **(15º PJ)**
- **IC 077/18** - Notícia de possíveis irregularidades no atendimento pelo Conselho Tutelar Bela Vista, em especial do Conselheiro Danilo. **(15º PJ)**
- **IC. Nº 074/18** - Apuração de possível conduta inadequada de Berenice Rodrigues Rosa, membro do conselho Tutelar de Jaçanã, nos atendimentos relativos ao caso da criança J.C.G.S., filha de Carolina Albino da Silva. **(16º PJ)**
- **IC Nº 073/18** - Notícia de que o Conselho Tutelar do Ipiranga teria de omitido na prestação de informações solicitadas pelo Colégio Marista Arquidiocesano. **(15º PJ)**
- **IC Nº 072/18** - Possível negligência dos membros do Conselho Tutelar de Pirituba na prestação de informações relativas ao caso da adolescente S.M.O., filha de Ilda de Fátima Oliveira. **(16º PJ)**
- **IC Nº 062/18** - Apuração de possível negligência do Conselho Tutelar do Campo Limpo, ao não responder solicitação do Juízo, prejudicando, assim, o andamento do processo judicial referente à criança A.A.L. **(16º PJ)**
- **IC Nº. 061/18** - Apuração de possível conduta inadequada de Marcelo Henrique da Silva Oliveira e Wanda Reis, integrantes do Conselho Tutelar de Itaquera. **(15º PJ)**
- **IC Nº 054/18** - Apuração de possíveis condutas inadequadas e negligentes de Manoelza Rosa de Souza, membro do Conselho Tutelar de Santo Amaro, nos atendimentos relativos aos casos da criança D.M.X e do adolescente K.F.S.S. **(16º PJ)**
- **IC Nº. 044/18** - Apuração de notícia de possível conduta inadequada dos integrantes do Conselho Tutelar de Pirituba, no caso da adolescente E.S.S., filha de Ana Cristina Marques Siqueira. **(16º PJ)**
- **IC 036/18** - Apuração de conduta inadequada de Adilson Bernardino Pereira, membro do Conselho Tutelar da Casa Verde, no caso da criança E.D.M.C. **(16º PJ)**
- **IC 035/18** - Falta de resposta à solicitação realizada ao Conselho Tutelar do Jabaquara. **(15º PJ)**
- **IC 025/18** - Representação do Colégio Mundo Atual Ltda. ME, noticiando conduta inadequada dos integrantes do Conselho Tutelar de Guaianases. **(15º PJ)**
- **IC Nº. 003/18** - Apuração de possível omissão das conselheiras Adriana Rodrigues e Marilyn Okagawa, integrantes do Conselho Tutelar de Guaianases, no atendimento ao caso da criança D.M.P. **(15º PJ)**
- **IC Nº 02/18** - Notícia de possível omissão dos membros do Conselho Tutelar de São Miguel Paulista, consistente em se recusarem a receber comunicações de faltas escolares. **(16º PJ)**
- **IC 275/17** - Ofício nº 1534/17 do GEDUC - IC 11/16, noticiando que o Conselho Tutelar de Vila Mariana não atende as suas solicitações. Conforme ofício no processo digital nº 1062258-64.2018.8.26.0100, da Vara da Infância e

[Handwritten signature]
Procurador do Estado de São Paulo
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

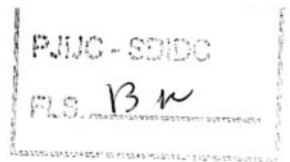
Juventude do Foro Central, noticiando que o Conselho Tutelar de Vila Mariana, não atendeu as solicitações daquele Juízo. (15º PJ)

- **IC Nº 264/17** - Proibição da entrada de crianças acompanhadas dos pais ou responsável no show One on One, do ex-Beatle Paul McCartney, realizado no Allianz parque, nesta capital, no dia 15 de outubro de 2017. (16º PJ)
- **IC 247/17** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular dos membros do Conselho Tutelar do Rio Pequeno nos atendimentos e de conduta omissiva do conselheiro Gledson, integrante do mesmo Conselho Tutelar, quando da denúncia de irregularidades na entidade de acolhimento conhecida como "Casa de Repouso". (15º PJ)
- **IC 245/17** - "Mensagem eletrônica enviada da Sra. Alessandra Nunes Marsilli (amarsilli@hspm.sp.gov.br), noticiando a situação que ocorreu com adolescente morador na cidade de Uberlândia/MG, que foi ferido na capital paulista. Ao acionar o Conselho Tutelar da Bela Vista foi informada pela Sra. Marinalva que se o adolescente não quisesse ir com o conselheiro poderia ir sozinho. Como essa informação gerou uma grande confusão, com envolvimento de outros conselheiros, acabou com o adolescente se evadindo". (15º PJ)
- **IC 237/17** - Notícia de possível atendimento inadequado dos membros do Conselho Tutelar do Butantã. (15º PJ)
- **IC Nº 232/17** - Apuração de possível negligência e falta de urbanidade dos integrantes do Conselho Tutelar de Pedreira. (16º PJ)
- **IC 228/17** - Apuração de conduta inadequada de Andréa, Deise e Claudia, integrantes do Conselho Tutelar de Capela do Socorro, no caso da criança H.Y.S.M.T.R. (16º PJ)
- **IC Nº 194/17** - Notícia de possível conduta inadequada de Orlando Souza do Nascimento, membro do Conselho Tutelar de Lapa, no caso da criança N.B. (16º PJ)
- **IC 175/17** - Apuração da notícia de eventual omissão do Conselho Tutelar do Sacomã ao não responder a solicitação do GEDUC. (15º PJ)
- **IC nº 156/17** - Apuração de possível conduta inadequada dos membros do Conselho Tutelar da Vila Maria no atendimento prestado à genitora da adolescente I.C.S.S. (16º PJ)
- **IC 155/17** - Apuração de possível irregularidade na atuação dos integrantes do Conselho Tutelar de São Mateus. (15º PJ)
- **IC 145/17** - Apuração de possível conduta inadequada de Roberto Mazza, integrante do Conselho Tutelar de Aricanduva. (15º PJ)
- **IC Nº. 141/17** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular do investigado, no caso de atendimento ao adolescente J.P.A.C. (15º PJ)
- **IC 137/17** - Apuração de denúncia de possível negligência dos membros do Conselho Tutelar da Mooca diante de situação envolvendo a presença de criança de sete anos na Casa Show Nos Trilhos, na madrugada do dia 15.06.2017. (15º PJ)
- **IC nº 122/17** - Apuração de suposta omissão dos membros do Conselho Tutelar da Mooca e da Penha no atendimento à 10ª Delegacia de Polícia". (16º PJ)

Handwritten signature
S. André Dias de Souza Pereira
Promotor de Justiça da
1ª Vara Juvenil da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



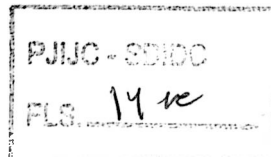
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC Nº 082/17** - Apuração de possível omissão dos integrantes do Conselho Tutelar de Campo Limpo, no caso da criança filha de J.S.f. **(16º PJ)**
- **IC 75/17** - Apuração de suposta omissão dos integrantes do Conselho Tutelar de Cidade Tiradentes I, e de conduta irregular da conselheira Thalita Santos de Oliveira Gonsales, ao autorizar a entrega da criança M.M. à pessoa estranha a família. **(15º PJ)**
- **IC Nº 071/17** - Reclamação sobre a atuação do Conselho Tutelar de Itaquera. **(15º PJ)**
- **IC Nº. 063/17** - Reclamação sobre a atuação do Conselho Tutelar de Cidade Tiradentes I. **(15º PJ)**
- **IC Nº. 031/17** - Apuração de possível negligência e omissão do Conselho Tutelar de Sapopemba. **(15º PJ)**
- **IC 27/17** - Notícia de possíveis irregularidades na atuação de membros do Conselho Tutelar de São Mateus na entrega de uma criança a pessoas estranhas à família **(15º PJ)**
- **IC 278/16** - Apuração de eventual conduta negligente de Valdir Conceição, integrante do Conselho Tutelar de Santo Amaro, no caso do adolescente A.K.S.A. **(16º PJ)**
- **IC Nº 283/16** - Apuração de possíveis irregularidades na conduta do Conselho Tutelar de Itaquera ao fornecer termo de responsabilidade de Luiz Felipe Portella a pessoa desconhecida da família. **(15º PJ)**
- **IC Nº 291/16** - Notícia de possíveis irregularidades na conduta dos conselheiros tutelares da Sé no caso do adolescente Mateus da Silva Pereira e no caso dos processos s 0036652-51.2016.8.26.0100 e 1122525-02.2016.8.26.0100. **(16º PJ)**
- **IC nº 176/16** - Notícia de possível conduta omissiva da conselheira Ermínia Alonso, integrante do Conselho Tutelar da Lapa, no atendimento à criança F.A.S., encontrada na estação Barra Funda/Palmeiras do Metropolitano. **(16º PJ)**
- **IC nº 186/16** - Notícia de possíveis irregularidades na atuação da integrante do Conselho Tutelar de Pirituba, Elipérsida Candotto Pozella da Silva, com prejuízo ao bom andamento do serviço do órgão. **(16º PJ)**

• **ACPs**

- **IC 047/18** - Ofício nº 70/2018 da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Itaquera, noticiando possível omissão do Conselho Tutelar de Cidade Líder em apurar fatos relatados no procedimento. **(15º PJ – originou ACP na Vara de Itaquera)**
- **IC 045/18** - Apuração da notícia de conduta inadequada de Marcos Alimari, integrante do Conselho Tutelar do Rio Pequeno. **(15º PJ – originou ACP na Vara de Pinheiros)**
- **IC Nº 233/16** - oriundo do IC 31/15 - Apuração de irregularidades cometidas no dia pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares de Guaianases e Lajeado, em especial de aliciamento de eleitores. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Itaquera)**

Ednardo Dias de Souza Ferreira
Promotor de Justiça da
1ª Vara de Infância da Capital

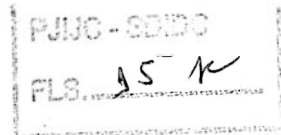


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC nº 245/16** - Notícia de mal atendimento por parte da Sra. Silvana Biondani, integrante do conselho tutelar de Vila Prudente - Apensado a ele ICs 03/17 e 23/17. **(15º PJ- originou ACP – Vara do Ipiranga)**
- **IC Nº 265/16** - Notícia de possível omissão na conduta do Conselheiro Leonardo Souza, integrante do Conselho Tutelar do Butantã **(15º PJ – originou ACP – Vara de Pinheiros)**
- **IC Nº 266/16** - Notícia de possível conduta omissiva dos conselheiros tutelares da Brasilândia na aplicação de medidas protetivas no caso do adolescente J.V.S.C. (Apensos ICs 266/16, 292/16, 052/17, 094/17 e 188/17) **(16º PJ – ORIGINOU ACP – Vara da Lapa)**
- **IC Nº 013/17** - Notícia de possível conduta irregular dos conselheiros tutelares do Rio Pequeno, que demoraram para apresentar resposta aos ofícios que lhes foram encaminhados pela Promotoria de Justiça Cível do Foro Regional de Pinheiros, prejudicando o andamento do procedimento que ali tramitava. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Pinheiros)**
- **IC 055/17** - Notícia de eventual violação do dever previsto no art. 40, I, da Resolução nº 170 de 2014 do CONANDA. Suspensão do Requerido do exercício de suas funções até o final da decisão e Decretação da Destituição do Cargo do Conselho Tutelar Grajaú II -Rodrigo Rodrigues. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Santo Amaro)**
- **IC Nº 121/17** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular dos membros do Conselho Tutelar do Jardim São Luiz, no caso atendimento da denúncia de maus tratos contra M. e M.R., filhos de Iranilda. - Apensado a este IC 153/17. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Santo Amaro)**
- **IC 115/17** - Notícia de possível conduta inadequada dos membros do Conselho Tutelar de Lajeado, no caso do afastamento do convívio materno dos filhos de Daniela Maria Seixas de Souza. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Itaquera)**
- **IC Nº 201/17** - Apuração de possível omissão do Conselho Tutelar de Lajeado na prestação de informações solicitadas pela Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Itaquera. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Itaquera)**
- **IC Nº 241/17** - Apuração de possível omissão de Ronaldo da Silva, integrante do Conselho Tutelar de José Bonifácio, no atendimento ao caso da adolescente T.E.T. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Itaquera)**
- **IC 277/17** - Cópias extraídas do IC 55/17, referente declaração de afastamento da sra. Dacilia Aparecida da Associação Comunitária Jardim Novo Horizonte e termo de declarações da mesma – Conselho Tutelar Grajaú II. **(15º PJ – originou ACP – Vara de Santo Amaro).**
- **IC 017/18** - Apuração de possível conduta irregular da conselheira Lúcia Helena Cassia Lopes de Souza Gomes, integrante do Conselho Tutelar do Ipiranga, no atendimento relativo ao caso da adolescente J.O.J.C. **(15º PJ – originou ACP – Vara do Ipiranga)**

• INDEFERIDOS

Eduardo Elias de Souza Ferreira
15º Promotor de Justiça da
Infância e Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **REPR nº 44/16** - corresp. 293/16 - Notícia de possível conduta omissiva de "Juca", integrante do Conselho Tutelar de Cidade Ademar, no atendimento às solicitações do Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC. **(16º PJ – Indeferido)**
- **REPR 54/16** - corresp. 399/16 - Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga – Infância e Juventude, encaminhando o SISMP Integrado 38.011.306/15, noticiando que o sr. Rodrigo de Oliveira Vicente, Conselheiro Tutelar do Ipiranga, entregou um recém-nascido a pessoa cuja paternidade ainda não estava comprovada e que posteriormente o abandonou, fato que resultou em seu abrigo (1001065-27.2016.8.26.0010). **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR. 62/16** - corresp. 431/16 - Denúncia de que o Conselho Tutelar de Campo Limpo não prestaram informações a solicitação prejudicando o andamento de procedimento. **(16º PJ – indeferido)**
- **repr. 64/16** - corresps. 444 e 447/16 - Denúncia de que o Conselho Tutelar de Campo Limpo não prestou informações a solicitação prejudicando o andamento dos procedimentos – SIS 37.635.641/14 e 36.635.787/13. **(16º PJ – indeferido)**
- **repr. 82/16** - corresp. 566/16 - Notícia que o Conselho Tutelar da Lapa não prestou informações a solicitação prejudicando o andamento do processo (SISMP 14.0725.0333/14). **(16º PJ – indeferido)**
- **Repr. 096/16** - Notícia de possível conduta omissiva dos integrantes do Conselho Tutelar de Campo Limpo no atendimento a solicitações da Vara da Infância e Juventude de Santo Amaro relativas ao Processo nº 0054747-74.8.26.002 **(16º PJ – indeferido)**
- **repr. 098/16** - Notícia de possível conduta omissiva dos integrantes do Conselho Tutelar do Campo Limpo, no atendimento a solicitações da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Santo Amaro relativas ao procedimento SIS 36.0635.000508/2012. **(16º PJ- indeferido)**
- **REPR. Nº 192/16** - Notícia de que Rita Augusta Camargo, membro do Conselho Tutelar de Vila Maria, ao ser procurada por Eva Luiz da Conceição, para informações referente a uma procuração que esta havia recebido da filha, cobrou importância em dinheiro, bem como indicou e intermediou contato com a advogada Kátia de Oliveira Santa Bárbara Pereira, a qual também recebeu pagamento. **(16º PJ- indeferido)**
- **REPR Nº 194/16** - corresp. 1819/16 - Deputada Estadual Clélia Gomes, solicitando providências quanto a falta de atuação do conselho tutelar da região do Parque Edu Chaves, Vila Sabrina e Jardim Brasil. **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR Nº 205/16** - corresp. 2040/16 - ofício nº 1507/16-PJIIJspa, com denúncia via Ouvidoria do MP – SISMP nº 37.0739.7977/2016, noticiando possíveis irregularidades na conduta do sr. Jonas Alves do Santos, integrante do Conselho Tutelar de Itaquera. **(15º PJ – indeferido)**
- **REPR. 226/16** - corresp. eletr. 1408/16 - Ouvidoria MP 37.0739.9927/16, com denúncia da sra. Marcela Santos, noticiando possíveis irregularidades no conselho tutelar de Brasilândia. **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR. Nº 252/16** - Notícia de possíveis irregularidades dos integrantes do Conselho Tutelar de Vila Curuçã. **(16º PJ – indeferido)**

Renato Dias da Souza Pereira
Promotor de Justiça da
Infância e Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **REPR. 028/17** - CORRESP. 0270/17 - processo digital nº 1009861-25.2016.8.26.0004, do Juízo da Infância e Juventude do Foro Regional da Lapa, noticiando possível irregularidade na conduta da integrante do Conselho Tutelar do Jaraguá, sra. Jerusa dos Santos Lima. **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR. Nº 152/17** - CORRESP. ELETR. 1418/17 - mensagem eletrônica da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de São Miguel Paulista, com denúncia da direção da EMEF Dama entre Rios Verdes, que solicitou a presença de um conselheiro ao local tendo em vista possível violência doméstica sofrida por um aluno, o que foi negado pelo sr. Valdenor. **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR 177/17** - Possível conduta negligente dos integrantes do Conselho Tutelar da Sé, ao se recusarem a atender requisição judicial, consistente no cumprimento de mandado de busca e apreensão do adolescente R.A.M.O. **(15º PJ – indeferido)**
- **REPR 146/17** - Possível irregularidade na conduta dos integrantes do Conselho Tutelar de São Miguel Paulista, consistente em se recusarem a auxiliar oficial de justiça no cumprimento de mandado de busca e apreensão de crianças. **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR nº 024/18** - corresp. eletr nº 0238/18 - "Possível irregularidade na conduta dos integrantes do Conselho Tutelar de São Miguel Paulista, ao não atenderem determinação judicial consistente em realização de visita domiciliar na residência da genitora da adolescente K.V.S.R.". **(16º PJ – indeferido)**
- **REPR 138/18 - corresp. eletr. 1688/18** - mensagem eletrônica da sra. Tatiane Cravo (tatianecravo2018@gmail.com), noticiando inércia do Conselho Tutelar da Casa Verde. **(16º PJ - INDEFERIDO)**

• **JUNTADOS**

- **P.I. 145/18 - corresp. 1405/18** - ofício da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Itaquera, noticiando a inércia do Conselho Tutelar de Itaquera em responder as solicitações da Promotoria de Justiça, prejuízo o bom andamento do serviço. **(15º PJ – juntado/apensado ao IC 71/17)**
- **IC Nº 292/16** - Notícia de possível omissão ou negligência e conduta inadequada dos integrantes do Conselho Tutelar de Brasilândia, no caso dos irmãos D.L.V. e Rafaela e dos irmãos G.M. e G.M. **(16º PJ – juntado/apensado IC 266/16)**
- **repr. 293/16** - corresp. 2714/16 - Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, noticiando possível conduta irregular dos conselheiros tutelares da Sé nos processos nºs 0036652-51.2016.8.26.0100 e 1122525-02.2016.8.26.0100. **(15º PJ – juntado/apensado IC 291/16)**
- **REPR. 294/16** - corresp. 2786/16 - denúncia DISQUE 100, denúncia nº631137 – protocolo nº 1021758, noticiando omissão e negligência do Conselho Tutelar de Brasilândia, em resguardar a integridade física e moral dos adolescentes Guilherme e Gabriel Marins. **(16º PJ – juntado/apensado IC 292/16)**
- **REPR. 163/16** - CORRESP. 1480/16 - Notícia que crianças estão sendo negligenciadas por seus responsáveis na Rua Antonio de Godoi com a Av. Rio

Edição: Direção de Suporte Técnico
Promotoria de Justiça da
1ª Vara de Infância e Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

Branco, em frente ao antigo prédio da PF. Na tentativa de denunciar buscou o Conselho Tutelar, CMDCA e Ministério Público sem sucesso. **(15º PJ – juntado/apensado IC 97/16)**

- **REPR. 63/16** - corresp. 440/16 - denúncia da Ouvidoria SISMP 37.739.2295/16, comunicando possível irregularidade na atuação do Conselho Tutelar de São Mateus. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 93/15)**

- **REPR. 171/16** - corresp. 1672/16 - Boletim de Ocorrência nº 1088/16, de 27/06/16, da 6ª Delegacia de Polícia do Metropolitano/DELPOM, noticiando que as crianças F.A.S. e J.I.S., foram encontrados na Estação Ferroviária Júlio Prestes, e encaminhados a Delegacia. Os agentes ferroviários em contato com o conselho tutelar foram informados que não poderiam ir buscar as crianças por falta de viatura. Foi oferecido uma viatura para buscá-los, mas sem sucesso. O conselheiro Robério do Nascimento, informou por telefone que só iriam buscar as crianças após ser lavrado boletim de ocorrência e remetido por e-mail. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 97/16)**

- **IC 285/16** - Notícia de possível conduta omissiva dos conselheiros tutelares do Rio Pequeno, que não apresentaram respostas aos ofícios que lhes foram encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Pinheiros, em processo judicial, prejudicando seu andamento. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 273/16)**

- **IC Nº 153/17** - Notícia de possíveis irregularidades e falta de urbanidade na atuação dos integrantes do Conselho Tutelar de Jardim São Luiz, com prejuízo ao bom andamento do serviço do órgão. **(15º PJ – juntado/apensado IC 121/17)**

- **IC 157/17** - Eventual omissão do Conselho Tutelar da Mooca na prestação de informações solicitadas pelo GEDUC. **(15º PJ – juntado/apensado IC 115/16)**

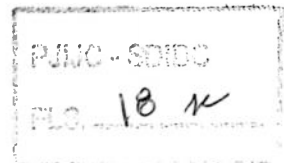
- **IC Nº 173/17** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular da Conselheira Tutelar Karina de Freitas na condução do caso da criança A.M.S.S., filha de Cynthia Maria de Sousa Simão, e de conduta omissiva dos demais integrantes do Conselho Tutelar do Rio Pequeno. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 013/17)**

- **IC Nº 183/17** - Denúncia - Secretaria de Direitos Humanos – DISQUE 100, noticiando possível negligência e conduta inadequada do integrante do conselho tutelar da Mooca, Wilson Cotrim. Denúncia, também, maus tratos as crianças residentes na Rua Managé, 44 – Vila Regente, pela genitora e outros adultos. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 115/16)**

- **IC 188/17** - Apuração de possível negligência e conduta inadequada dos membros do Conselho Tutelar da Brasilândia acima indicados no atendimento à criança M.E.D.F.D.S. **(16º PJ – juntado/apensado – IC 266/16)**

- **IC Nº 213/17** - Representação da Promotoria de Justiça de Pinheiros sobre possível procedimento irregular referente a termo de responsabilidade de Isabela Julia Ferreira à pessoa desconhecida da família, pelo Conselho Tutelar do Rio Pequeno. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 013/17)**

- **IC Nº 243/17** - Apuração de possível omissão do Conselho Tutelar de Lajeado na prestação de informações solicitadas pela 6ª Promotoria de Justiça Cível de Itaquera. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 201/17)**



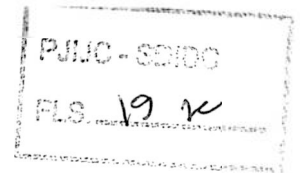
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC Nº 03/17** - Providência quanto à atuação do Conselho Tutelar de Vila Prudente para a proteção das crianças Yuri Gabriel de Siqueira, Kattlen Thauana Alves da Silva, Safira Alves, Vitor Thierry Alves, Igor Eduardo Alves, Maria Eduarda Alves da Silva, Matheus Augusto Alves Zafani, Marry Vitoria Alves, Thainara Augusta Alves Zafani, filhos de Keity Viviane Alves. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 245/16)**
- **IC 015/17** - Notícia e possível omissão na conduta do Conselheiro Marcelo Ferreira de Siqueira, integrante do Conselho Tutelar de Butantã, no atendimento ao caso do recém nascido V.F.J.D.M.K. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 263/16)**
- **IC Nº 052/17** - Apuração de conduta inadequada e omissão de Humberto, integrante do Conselho Tutelar de Brasilândia. **(16º PJ – juntado/apensado – IC 266/16)**
- **IC Nº 094/17** - Apuração de conduta inadequada de Humberto e Lilian, integrantes do Conselho Tutelar de Brasilândia, no caso da criança N.B.B. **(16º PJ – juntado/apensado – IC 266/16)**
- **REPR. 127/17** - corresp. eletr. 1216/17 - Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Itaquera, com cópias extraídas dos autos do processo judicial nº 0017698-42.2016.8.26.0007, noticiando que o Conselho Tutelar de Itaquera vem omitindo-se das inúmeras cobranças do juízo para que encaminhasse relatório circunstanciado dos fatos que envolveram o acolhimento da adolescente Roberta Laira Lopes Correa. **(15º PJ – juntado/apensado IC 71/17)**
- **P.I. 218/17** - CORRESP. 2188/17 - Ofício nº 803/2017/PJIIJA/AAS, 7ª Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro – Infância e Juventude, noticiando que o Conselho Tutelar de Pedreira não faz avaliação de situação de risco por solicitação da PJ de Santo Amaro, por suposta compreensão de que não é de sua atribuição e sim dos demais órgãos do Sistema de Garantias. **(16º PJ – juntado/apensado – IC 232/17)**
- **P.I. 186/17** - CORRESP. 1853/17 - ofício nº 119/2017-CTSM, noticiando divergências entre as atribuições do conselho tutelar de São Miguel Paulista e as solicitações feitas pela Juíza da Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de São Miguel Paulista para cumprimento de mandado de busca e apreensão de menores. **(16º PJ – juntado/apensado – REPR 146/17)**
- **P.I. 97/18** - corresp. 1018/18 - denúncia da sra. Vanessa Karen de Almeida (95368-2729), noticiando possíveis irregularidades no Conselho Tutelar do Ipiranga. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 167/17)**
- **REPR 027/18** - corresp. 314/18 - ofício nº 256/18, do GEDUC, com cópia do procedimento nº 190/13-GEDUC, noticiando a falta de resposta as solicitações ao Conselho Tutelar da Sé. **(15º PJ – juntado/apensado – IC 291/16)**

• **ARQUIVADOS**

- **IC 166/17** - Apuração de possível omissão do Conselho Tutelar de Ermelino Matarazzo no atendimento da criança A.F.L. **(16º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

Carla Dias de Souza Ferreira
Promotoria de Justiça de
Infância e Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC Nº. 022/18** - Apuração de possível conduta inadequada de Analiz da Cunha Goes, membro do Conselho Tutelar de Perus, no atendimento relativo ao caso dos adolescentes K.O.A e C.O.A. **(16º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**
- **REPR 046/18** - CORRESP. ELETR. 531/18 - mensagem eletrônica do sr. Estevão da Silva (estevaoempaz@gmail.com), noticiando possíveis irregularidades no atendimento do Conselho Tutelar de Tremembé. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**
- **IC Nº 091/18** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular da Conselheira Tutelar Elisabete, integrante do colegiado de Itaquera, no atendimento à Sra. Marli. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**
- **IC 58/18** - Eventual omissão do Conselho Tutelar da Casa Verde na prestação de informações solicitadas pela Promotoria de Justiça de Santana no caso das crianças M.C.M.S. e G.M.S. **(16º PJ – CSMP - promoção de arquivamento)**
- **IC Nº 274/17** - Possível omissão, negligência e conduta inadequada dos integrantes do Conselho Tutelar de Perus no atendimento aos alunos e aos profissionais da Escola Estadual Brigadeiro Gavião Peixoto. **(16º PJ– CSMP – indeferimento)**
- **I.C. Nº 151/17** - Apuração de possível negligência do Conselho Tutelar de Sapopemba, em especial da conselheira Cleide, ao não responder solicitação do Juízo, prejudicando, assim, o andamento do processo judicial referente à adolescente S.R.N. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**
- **I.C. nº 61/16** - corresp. 413/16 - Assunto: Representação feita pelo Conselho Tutelar do Rio Pequeno em face da Conselheira Tutelar Karina Aparecida Jane Freitas, em razão de procedimento existente neste Conselho Tutelar, em que se apura sua suposta conduta irregular em face das crianças N.F.C. e . L.F.C., das quais é genitora. **(15º PJ – arquivado)**
- **REPR. 76/16** - CORRESP. 479/16 - noticia que o Conselho Tutelar do Grajaú não prestou informações a solicitação prejudicando o andamento do of. 947/13. **(16º PJ – arquivado)**
- **REPR. 78/16** - corresp. 545/16 - ofício processo físico 0028772-16.2013.8.26.0002, Foro Regional de Santo Amaro, noticiando que o Conselho Tutelar do Grajaú I não prestou informações a solicitação prejudicando o andamento do processo. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC 86/16** - Apuração de eventual atuação equivocada dos integrantes do Conselho Tutelar de Pirituba, no atendimento da criança Noemia Lucia Alfredo Ascempcion, cuja guarda teria sido entregue indevidamente pelo Conselho Tutelar ao Sr. Marcio Alfredo, tio da infante. **(16º PJ- arquivado)**
- **IC Nº 097/16** - Apuração de notícia de descumprimento, por parte dos membros do Conselho Tutelar da Sé, dos seus deveres e atribuições, tal como responder prontamente ao Ministério Público, gerando retardamento da conclusão do inquérito civil 90/13, instaurado pelo GEDUC. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 104/16** - Apuração de eventual conduta irregular de Maria de Fátima Carneiro, integrante do Conselho Tutelar da Penha, no atendimento de

Carvalho Dias de Souza Ferreira
Promotor de Justiça da
1ª Promotoria da Capital



PUNTO - EDIÇÃO
FLS. 20 v

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

caso oriundo da Escola Estadual Almirante Custódio José de Melo, que envolveria as adolescentes Kamilla Verderano e Kamile de Sousa Sanches. **(16º PJ - arquivado)**

- **IC nº 178/16** - Notícia de possível conduta omissiva das conselheiras Lapa, que não apresentaram respostas aos ofícios que lhes foram encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do Foro Regional da Lapa, em processo judicial, prejudicando seu andamento. **(16º PJ - arquivado)**

- **IC Nº. 183/16** - Notícia de possível inércia na atuação dos Integrantes do Conselho Tutelar José Bonifácio no atendimento à Diretora e à Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Cidade de Hiroshima. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC. 185/16** - CORRESP. 1794/16 - com representação da sra. Rosana Aparecida M.R. Vieira, noticiando irregularidades na atuação das sras. Monica da Silva Santana e Camila Barreto Vieira, integrantes do conselho tutelar do Sacomã. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº. 211/16** - apuração de possíveis irregularidades na conduta do sr. Roberto nascimento borges, integrante do conselho tutelar da sé, na situação envolvendo a criança Platine Bernardino Pereira. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC nº 227/16** - Apuração de inadequada conduta do Sr. Gilmar Pereira da Hora, integrante do Conselho Tutelar do Sacomã. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº 253/16** - A 7ª Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro - Infancia e Juventude, noticiando negligência por parte do Conselho Tutelar do Jardim São Luiz que não respondem as solicitações daquela Promotoria de Justiça. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº 273/16** - Notícia de possível conduta omissiva dos conselheiros tutelares investigados, que não apresentaram respostas aos ofícios que lhes foram encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do foro Regional de Pinheiros, em processo judicial, prejudicando seu andamento. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº 281/16** - Expediente para providência quanto atuação do Conselho Tutelar de Vila Prudente para proteção da criança Davi Isac da Silva Porfírio dos Santos, supostamente vítima de abuso sexual. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC 287/16** - Denúncia feita por Ignez Aparecida Veronez Gusmão, noticiando que Wellington Luiz Venturim, integrante do Conselho Tutelar do Jabaquara, coagia e ameaçava Bárbara Veronez Gusmão a manter relações sexuais com o mesmo nos últimos dois anos. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº 241/16** - Apuração de irregularidades cometidas pelos investigados no dia pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares de Santana-Tucuruvi, em especial o fornecimento de transporte a eleitores e troca de votos por vantagens. **(15º PJ - CSMP - promoção de arquivamento)**

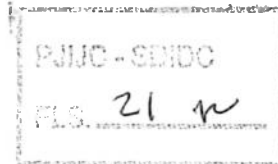
- **IC 251/16** - Apuração de irregularidades cometidas pelos investigados no dia pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares de São Miguel Paulista, em especial a troca de votos em troca de alimentação fornecida a eleitores. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº 243/16** - Apuração de irregularidades cometidas no dia pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares de Vila Maria. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC nº 47/16** - Representação feita pelo Sr. Alexandre Soares Rodrigues em face da inadequada conduta da Sra. Maria Gorete Oliveira de Souza,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS



integrante do Conselho Tutelar de Jaçanã. adito a portaria inicial para inclusão da representação formulada pela Vara da Infância de Itaquera: em dezembro de 2015 os Conselheiros Tutelares de Jaçanã entregaram do RN KAIKE CUSTÓDIO DOS SANTOS PARA PESSOAS ESTRANHAS AO NÚCLEO FAMILIAR. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC 67/16** - Representação feita em face do Conselho Tutelar de Vila Maria, em razão de conduta inadequada dos conselheiros tutelares em caso que requer sigilo, nos casos de acolhimento por serviço de medida socioeducativa em meio aberto. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC 068/16** - corresp. 387/16 - notícia que o Conselho Tutelar do M'Boi Mirim não prestou informações a solicitação prejudicando o andamento do procedimento – SISMP 37.0635.0441/14. **(16º PJ- arquivado)**

- **IC Nº 074/16** - Apuração de notícia de descumprimento, por parte dos membros do Conselho Tutelar de Cidade Ademar, dos seus deveres e atribuições, tal como responder prontamente ao Ministério Público, gerando retardamento da conclusão dos procedimentos 38.0635.0515/14 e 38.0635.0296/14. **(16º PJ – arquivado)**

- **IC Nº 093/16** - Apuração de notícia de atendimento inadequado pelo Conselho Tutelar de Vila Prudente e posterior vazamento de informações para a pessoa denunciada, gerando ameaças contra a família denunciante. **(15º PJ – arquivado)**

- **I.C. Nº 123/16** - Representação feita em face do Conselho Tutelar de Itaquera, em razão de conduta inadequada da conselheira tutelar Elisabete dos Santos Felinto, por conduta supostamente inadequada em relação à criança I.R.H. **(15º PJ – arquivado)**

- **IC nº 126/16** - Apuração de eventual conduta indevida do Conselheiro Enrico, membro do Conselho Tutelar de Pirituba, durante as tratativas administrativas empreendidas para cuidar da ocupação da ETEC Profª. Dra. Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara, neste ano de 2016. **(16º PJ – arquivado)**

- **IC nº 127/16** - Representação em razão de boletins de ocorrência de situação envolvendo a Sra. Terezinha da Silva Barbosa do Conselho Tutelar da Mooca, que se negou a levar o adolescente J.W.S.S. para o SAICA Santana. **(15º PJ – arquivado)**

- **IC Nº 131/16** - Expediente do CT do Jardim São Luiz para providências em face da conduta das Sras. Maria Vilani Leite Rodrigues, Maria José Martins Silveira e Elisabete Souza Campos, ex-conselheiras tutelares do Jd. São Luiz, em relação à folha de pagamento. **(15º PJ - arquivado)**

- **IC Nº 133/16** - Representação feita em face da conselheira tutelar Grajaú II Dacilia Aparecida, por conduta supostamente inadequada em relação às crianças I.F.B.F, V.F.B.F e K.F.B.F. **(15º PJ - arquivado)**

- **I.C. Nº 147/16** - Apuração de possível conduta omissiva dos integrantes do Conselho Tutelar do Jabaquara no atendimento às solicitações do GEDUC. **(15º PJ – arquivado)**

- **IC Nº. 151/16** - Apuração de possível conduta inadequada de Roberto Mazza, integrante do Conselho Tutelar de Aricanduva, no atendimento às irmãs Marina e Natália Fernandes Leite. **(15º PJ – arquivado)**

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica



PJUC - SDIC
22 W

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

- **IC. 152/16** - Apuração de eventual omissão ou negligência CT Ermelino Matarazzo no atendimento ao adolescente C.C.S., vítima de "bullying" na E.E. Professor Paulo Roberto Faggioni. **(16º PJ - arquivado)**
- **I.C. Nº 153/16** - Notícia que a criança JVSC sofreu "bullying" na E.E. Professor Thales Castanho de Andrade e nenhuma providência foi tomada pela unidade escolar e pelo Conselho Tutelar de Itaquera que foram acionados. **(15º PJ- arquivado)**
- **IC nº 198/16** - Apuração de notícia de possível conduta inadequada dos integrantes do Conselho Tutelar de Pedreira, no caso da criança T.S.L.R., filha de Talita Santos de Lima. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC nº 217/16** - Apuração de possível conduta omissiva na atuação do Conselho Tutelar de São Mateus, ao não responder a ofícios encaminhados pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Foro Regional de Itaquera. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC 235/16** - Notícia de possíveis irregularidades na conduta do Sr. Jackson Douglas de Castro, integrante do Conselho Tutelar da Sé. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC 237/16** - Apuração de possível conduta inadequada de Silvana Biondani, integrante do Conselho Tutelar de Vila Prudente. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC 048/17 (antigo 17/17)** - Notícia de conduta irregular dos integrantes do Conselho Tutelar de Casa Verde. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC 008/17** - Apuração de suposta omissão dos membros do Conselho Tutelar de Santana-Tucuruvi no caso dos adolescentes Derlei e Juliana. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 011/17** - Notícia de possível negligência e omissão na conduta do conselheiro tutelar Robério, do Conselho Tutelar da Sé, no caso da adolescente Maiara Cristina Dias Hermenegildo, que encontra-se em situação de vulnerabilidade social, consome drogas ilícitas em troca de sexo. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC Nº. 014/17** - Notícia de possível conduta irregular dos conselheiros tutelares investigados, que demoraram para apresentar resposta aos ofícios que lhes foram encaminhados pela Vara da Infância e Juventude de Guarulhos, prejudicando o andamento de processos judiciais. **(16º PJ- arquivado)**
- **IC 036/17** - Apuração de notícia de conduta irregular dos membros do Conselho Tutelar de Pirituba, referente ao caso dos menores G.L.A.C. e D.W.S.T. que, atualmente, encontram-se em situação de vulnerabilidade. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC Nº. 041/17** - Notícia de possível conduta omissiva do conselheiro citado, no atendimento do adolescente M.S.S. ao ser acionado pelo 10º DP. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 053/17** - Notícia de possível conduta negligente das conselheiras tutelares de Bela Vista que não estão dando a devida atenção ao seu trabalho, sobrecarregando os outros conselheiros. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC 057/17** - Notícia de possível conduta irregular dos conselheiros tutelares investigados, os quais deixaram de providenciar o acolhimento da

Carla Maria de Souza Ferreira
Promotoria de Justiça da
Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

adolescente CMR solicitado pela Promotoria de Justiça do Ipiranga. **(15º PJ – arquivado)**

- **IC Nº 061/17** - Notícia de possível conduta omissiva dos conselheiros tutelares de Sacomã, que não comunicou de imediato a Promotoria representante quando do acolhimento da adolescente L.V.S. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC 065/17** - Reclamação sobre a atuação do Conselho Tutelar de Cidade Tiradentes II. **(15º PJ- arquivado)**
- **IC 067/17** - Reclamação sobre a atuação do Conselho Tutelar de São Mateus **(15º PJ – arquivado)**
- **IC 68/17** - Notícia de possível conduta inadequada dos membros do Conselho Tutelar de Parelheiros. **(16º PJ – arquivado)**
- **REPR. nº 181/17** - Notícia de que os integrantes do Conselho Tutelar de Bela Vista não comparecem nas reuniões do CONSEG - Consolação, sendo certo que a região apresenta vários problemas com menores infratores. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 073/17** - Reclamação sobre a atuação do Conselho Tutelar de Lajeado. **(15º PJ – arquivado)**
- **I.C. Nº 92/17** - Apuração de possível conduta inadequada de Sirlene, integrante do Conselho Tutelar de Santana/Tucuruvi. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC 96/17** - Notícia de possível conduta inadequada dos membros do Conselho Tutelar da Lapa, no caso do adolescente S.G.S. **(16º PJ - arquivado)**
- **IC 108/17** - Apuração de conduta inadequada e omissão dos integrantes do Conselho Tutelar da Vila Maria, em especial, do Conselheiro Hugo Lima. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC 128/17** - Notícia de possíveis condutas inadequadas sistemáticas dos membros do Conselho Tutelar da Brasilândia. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 134/17** - Apuração de conduta inadequada e omissão dos integrantes do Conselho Tutelar de Casa Verde, no caso da criança R.R.B. **(16º PJ – arquivado)**
- **I.C. Nº 142/17** - Apuração de conduta inadequada e omissão dos integrantes do Conselho Tutelar de Capela do socorro. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 161/17** - Apuração de possível conduta inadequada de Vera O. Santos, membro do Conselho Tutelar da Mooca no atendimento prestado à adolescente G.C.S. **(15º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 174/17** - Omissão do Conselho Tutelar da Brasilândia e negligência do Conselho Tutelar de Casa Verde na prestação de informações solicitadas pelo GEDUC. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC Nº 234/17** - Apuração de possível negligência e falta de urbanidade dos integrantes do Conselho Tutelar M'Boi Mirim/Jardim Ângela, no caso das crianças M.S. e J.S.S. **(16º PJ – arquivado)**
- **IC 267/17** - Sra. Cláudia Ferreira de Souza, relatando que sua filha esteve abrigada no SAICA Santana, onde contou que sofria maus tratos por parte dos dirigentes e que chegou em sua casa por volta das 21h do dia 16/11/2017, com seus documentos em mãos, entregues pela direção do SAICA. Relata que procurou no dia 17/11/2017 o Conselho Tutelar de sua

Eduardo Dias de Souza
Promotor de Justiça da
1ª e Juvenil da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJ/0 - 0000
24 W

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

região Grajaú II e foi atendida pela sra. Fátima que ao saber do ocorrido, providenciou vaga para sua filha no SAICA Carrapicho em Sapopemba e pediu para que ela providenciasse um boletim de ocorrência. Acontece que ao chegar na delegacia foi informada que não poderia fazer o B.O., pois a conselheira tutelar deveria ter acompanhado a adolescente aquele D.P. **(15º PJ – arquivado)**

- **IC 056/17** - Apuração de notícia de conduta omissiva por parte dos membros do Conselho Tutelar do Itaim Paulista, que deixaram de responder às solicitações feitas nos ofícios que lhes foram encaminhados pela Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaquera. **(16º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC Nº 144/17** - Apuração de possível conduta inadequada de membro do Conselho Tutelar de Santana/Tucuruvi, no atendimento ao caso da adolescente K.V.A.S.S. **(16º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC 185/17** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular da Conselheira Tutelar Maria Diva, do CT de Lajeado. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC Nº. 253/17** - Apuração de possível conduta irregular de Leonardo Beirão Souza, integrante do Conselho Tutelar do Butantã, no atendimento ao caso das crianças Letícia, Nicolas e Vitor, filhos da Sra. Cristiane Auxiliadora Silva Frazão. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC 005/18** - Apuração de possível conduta irregular da conselheira Elineuba B. Souza, membro do Conselho Tutelar da Mooca, no atendimento relativo ao caso da adolescente L.B.N.B. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC Nº 182/17** - Apuração de notícia de possível conduta irregular dos integrantes do Conselho Tutelar do Grajaú I, consistente na ausência durante o horário de atendimento ao público. **(16º PJ- CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC 167/17** - Notícia de possível conduta inadequada e irregular dos membros do Conselho Tutelar do Ipiranga, no atendimento do caso da filha de Evânia Nunes Porto. **(15º PJ – CSMP – promoção de arquivamento)**

- **IC 138/17** - Apuração de conduta inadequada de Maria Gorete Oliveira de Souza, membro do Conselho Tutelar do Jaçanã/Tremembé, no caso da criança L.F.N.M. **(16º PJ – promoção de arquivamento - CSMP)**

- **IC 98/17** - Apuração de conduta inadequada e omissão de Elipérsida Candotto Pozella da Silva e Cristina Rosa de Souza Lima, integrantes do Conselho Tutelar de Pirituba. **(16º PJ – promoção de arquivamento-CSMP)**

São Paulo, 31 de agosto de 2018. Eu, _____, Helena Aparecida Nascimento, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

Of. nº 3483/2018 - (favor mencionar esta referência)

Corresp. 1901/18 (Plano de Ação e processo de escolha de Conselhos Tutelares/2019)

PREZADA SENHORA

Na oportunidade em cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para em atenção ao ofício nº 433/CMDCA-SP/CPGDCT/18, para que, previamente, encaminhe cópia do procedimento no bojo do qual o referido "Plano de Ação" é discutido e foi expedido o referido ofício.

Encaminho em anexo cópia do extrato da ACP (CTs/CMDCA) em trâmite na Vara da Infância e Juventude do Foro Central, e solicito informação sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de 2019, nos termos da Lei 8.069/90, modificada pela Lei 12.696/12, em especial o acréscimo do § 1º do art. 139 (Res. CONANDA nº 170/14); recomendando-se na forma do art. 201, § 5º, letra "c", do ECA, desde logo, a designação do processo de escolha (detalhado) e respectiva provisão de reserva orçamentária, se possível com ampliação de mais conselhos, já que deveríamos ter um para cada cem mil habitantes (Res. nº 170/14 CONANDA), **no prazo de 30 (trinta) dias..**

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA**
Promotor de Justiça

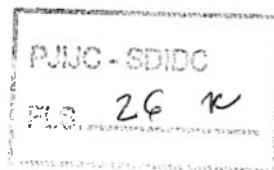
Ilma. Sra.

SOLANGE CRISTINA CASTRO SAMPAIO – DD. Presidente Interina do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Líbero Badaró, nº 119 – 2º andar – Centro
SÃO PAULO / SP – CEP 01009-000*han*Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – salas 143/145 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01007-000 -
Fones: 3119-9076/9077/9078/9079 – pjdifusosinfancia@mpsp.mp.br

16:05 06/09/2018 02:9841 CMDCA-SP PAULO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
SETOR DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

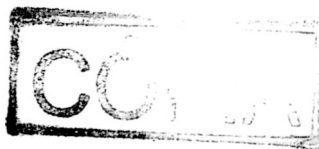
Of. nº 3484/2018 - (favor mencionar esta referência)

Corresp. 1901/18 (Plano de Ação e processo de escolha de Conselhos Tutelares/2019)

SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do extrato da ACP (CTs/CMDCA) em trâmite na Vara da Infância e Juventude do Foro Central, e solicitar informação sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de 2019, nos termos da Lei 8.069/90, modificada pela Lei 12.696/12, em especial o acréscimo do § 1º do art. 139 (Res. CONANDA nº 170/14); recomendando-se na forma do art. 201, § 5º, letra "c", do ECA, desde logo, a designação do processo de escolha (detalhado) e respectiva provisão de reserva orçamentária, se possível com ampliação de mais conselhos, já que deveríamos ter um para cada cem mil habitantes (Res. nº 170/14 CONANDA), **no prazo de 30 (trinta) dias..**

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.



EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
BRUNO COVAS
DD. Prefeito do Município de São Paulo
Viaduto do Chá, nº 15 - Centro
SÃO PAULO / SP – CEP.: 01002-020
han



Rua Riachuelo, 115 – 1º andar – salas 143/145 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01007-000 -
Fones: 3119-9076/9077/9078/9079 – pjdifusosinfancia@mpsp.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJUC-EDJDC

FLS. 27 *K*

IC nº 251/18

SIS MP 14.0522.000370/18

CERTIDÃO

Aos **26 de novembro de 2018**, eu,
Irene, Irene Caldas Paiva, Oficial de
Promotoria, certifico haver inserido a Portaria de Instauração no
SISTEMA SIS MP, bem como dado cumprimento ao
determinado de fl. 4, "itens 2 e 3", conforme se vê adiante.

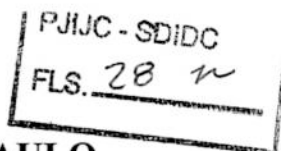
Certifico, ainda, que, em referência ao "item
3", até a presente data, não houve o recebimento de resposta,
aos ofícios de fls. 25 e 26.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos



São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Of. nº 4390/2018 - favor usar esta referência

IC nº 251/18

SISMP 14.0522.0000370/2018-1

Objeto: "Acompanhamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que se realizará em 2019".

SENHOR PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da portaria de instauração dos autos do procedimento em epígrafe, para conhecimento e solicitar informações detalhadas quanto às eleições dos Conselhos Tutelares.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor

BRUNO COVAS

DD. Prefeito do Município de São Paulo

Viaduto do Chá, nº 15 - Centro

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01002-020

icp





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJJC - SDIDC

FLS. 29

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Of. nº 4391/2018 - favor usar esta referência

IC nº 251/18

SISMP 14.0522.0000370/2018-1

Objeto: "Acompanhamento do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que se realizará em 2019".

PREZADA SENHORA

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da portaria de instauração dos autos do procedimento em epígrafe, para conhecimento e solicitar informações detalhadas quanto às eleições dos Conselhos Tutelares.

Aproveito para renovar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça

ILMA. SRA.

MARISA FORTUNATO

DD. PRESIDENTE DO CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Líbero Badaró, nº 119 – 2º and. – Centro

Tel. 3113-9641 – 3113-9647

SÃO PAULO – SP / CEP 01009-000

icp